



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

---

**PORTARIA N. 360/2017.**

**Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 078/2009 decorrente da Concorrência Pública n. 01/2009 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cametá, Senhor José Waldoli Figueira Valente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cametá e;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cametá celebrou Contrato Administrativo n. 078/2009 com a empresa **URANO ENGENHARIA LTDA** que tinha por objeto a construção de 110 unidade habitacionais, com prazo par conclusão de 06 meses a partir do dia 25 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** que a empresa **URANO ENGENHARIA LTDA** inadimpliu o contrato administrativo n. 078/2009 ao não concluir a obra pública contratada no prazo estipulado, tendo abandonado a obra sem qualquer justificacão ou aviso prévio, fato este notório no Município;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento de cláusulas contratuais e a paralisação das obras sem aviso prévio à Administração Municipal constituem motivos para a rescisão do contrato administrativo, nos termos do artigo 77, incisos I e V, da Lei n. 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** que o artigo 58, inciso II e o artigo 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993 prescrevem que a rescisão unilateral do contrato administrativo constitui prerrogativa da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir o Contrato Administrativo n. 078/2009, decorrente da Concorrência Pública n. 01/2009, em razão dos motivos dispostos no artigo 77, incisos I e V, da Lei n. 8.666/1993.

*Waldoli Figueira Valente*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

---

**Art. 2º** - Em razão da rescisão contratual fica a Administração Pública Municipal autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 80 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 3º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder os atos administrativos necessários à contratação de empresa para executar o remanescente de obra, a fim de se concluir o objeto do contrato rescindido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de junho de 2017.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê ciência, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2017.

  
JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

Prefeito Municipal de Cametá/PA